

PORTARIA Nº 2401/SIA, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Inscribe o heliponto privado Conde Francisco Matarazzo (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.078882/2015-59,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Conde Francisco Matarazzo;

II - código OACI: SDVU;

III - município (UF): São Paulo (SP); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
23° 33' 46" S / 046° 39' 06" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Conde Francisco Matarazzo (Portaria nº 2401, de 09 / 09 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.078882/2015-59.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Conde Francisco Matarazzo
Código OACI	SDVU
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Camargo Corrêa Cyrela Paulista 1230
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	23° 33' 46" S / 046° 39' 06" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	1002 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	6,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	24m x 24m
Rumo de Aproximação (1)	24
Rumo de Aproximação (2)	-

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

As operações do heliponto estão condicionadas a um movimento mensal de 600 pousos e decolagens e deverão ser submetidas às autorizações do controle de helicópteros, bem como sujeitas a eventuais restrições se ocasionarem interferências na capacidade operacional desse Órgão de Controle.

(Referência: Ofício nº 96/OACO/3000, de 05/03/2015)

Ref: Parecer 1389/2015/OTCC/GFIC

Rodrigão 09/09/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente